



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 2.104/2022/CDM

Ref.: Processo n.º 15.027

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 2º, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Anotação de Quitação n.º 32/2022, referente à restituição municipal que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 15.027.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
ROBSON ROGÉRIO DA COSTA
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA, NA ÉPOCA
AVENIDA DR JÚLIO CÉSAR, N.º 550, CANAÃ
PARAÓPEBA/MG
CEP: 35.774-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Anotação de Quitação n.º 32/2022

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008 c/c o art. 17, §2º, da Resolução n.º 13/2013, que anotamos, no Sistema da Coordenadoria de Débito e Multa, a quitação no valor de R\$128,33 (cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos), em 08/11/2011, referente à restituição municipal imposta na decisão da Primeira Câmara de 23/11/2004, publicada no "MG" de 09/03/2005, nos termos do Acórdão de fls. 484, relativa aos autos de n.º 15.027 – **Prestação de Contas Municipal, da Câmara Municipal de Paraopeba**, referente ao exercício de 1994, pelo Sr. **Robson Rogério da Costa**, CPF: 428.668.396-68, Vereador da Câmara Municipal, na época, conforme comprovação realizada por meio dos documentos juntados às fls. 696 a 706. É o que consta dos referidos autos. Eu, Maria de Fátima Dias, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 14 do mês de fevereiro de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa a subscrevo.